



PROCESSO N.º 01/2021 REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

Objeto: Execução através da contratação na modalidade CONCORRÊNCIA - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP, tendo o critério de julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO, através de Contratação pelo maior desconto, com disputa (Fechado) visando contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para a elaboração de projeto básico, projeto executivo e substituição do parque de iluminação pública dos municípios que compõe a **AMMESF**, incluindo a implantação do sistema de telegestão integrado à luminária, por meio da substituição dos equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação, que tem por objeto Execução através da contratação na modalidade CONCORRÊNCIA - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP, tendo o critério de julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO, através de Contratação pelo maior desconto, com disputa (Fechado) visando a contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para a elaboração de projeto básico, projeto executivo e substituição do parque de iluminação pública dos municípios que compõe a **AMMESF**, incluindo a implantação do sistema de telegestão integrado à luminária, por meio da substituição dos equipamentos e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, solicitado pela empresa SELT ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 19.187.475/0001-67.

PERGUNTAS

1 – Desde que atingida a economia de energia de 60% definida no item 1.2 DO Anexo 1 do edital, e garantindo a eficácia mínima de 140 Lm/W e fluxo luminoso mínimo acima do definido no item 1.5 do Anexo 1 do Edital, entendemos que não há necessidade de qualquer restrição em relação às potências das luminárias sugeridas. Está correto nosso entendimento?



R: Sim, entretanto, o Consorcio AMMESF entende que, já que não haverá restrição quanto a potencia das luminarias, será necessário uma economia mínima de 63% e não de 60%.

2 – Tendo em vista que os ensaios RHoS, Carregamento Vertical, Corrosão e ensaio de resistência a UV das lentes de polímeros para luminarias com refrator de vidro, não são ensaios solicitados por nenhuma norma Brasileira de iluminação, e nem pelo INMETRO, órgão certificador de luminarias para iluminação publica, solicitamos a exclusão destes ensaios do processo.

R: A Portaria 20 do INMETRO define as características mínimas que as luminarias devem ter. Estes ensaios são importantes para definir a qualidade das luminarias, visto que devem ter garantia de 10 anos. Entretanto, caso as luminárias apresentadas pela licitante não tenham estes ensaios, estes deverão obrigatoriamente ser entregues na assinatura do contrato, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

3 – O item 2 do Anexo 1 do Edital exige braço articulado de -5° a 20° , entretanto, os projetos luminotécnicos restringem a angulação máxima a 15° . Qual ângulo devemos considerar?

R: Não haverá restrição de ângulos para o braço articulado.

4 – A especificação das luminarias exige controle de distribuição luminosa Totalmente limitada ou Full Cutoff. Entendemos que se a luminária atende ao projeto luminotécnico esta classificação se torna irrelevante podendo ser excluída. Está correto nosso entendimento?

R: Esta análise será definida pela área técnica na fase de Pré-Qualificação, devido ao caráter.

5 - Entendemos que poderemos usar o relé RF no lugar do relé modelo RI, tendo em vista que não há alteração do funcionamento do produto e não muda em nada o gasto de energia. A única diferença é o princípio de acionamento do produto.

A norma fala o seguinte sobre isto:



Os relés fotocontroladores de modo de operação inversa (liga de dia - LD) e os de relação inversa devem operar com os mesmos níveis, porém apresentando atuação inversa da carga e relação inversa dos níveis, respectivamente.

Tabela 9 – Níveis de operação

Relé fotocontrolador tipo	Níveis de operação lux – iluminância			Relação	
	Ligar		Desligar	Desligar/ligar	
T1	5 a 20		até 40	Mínima 1,2	
T2, T3 e T4	Zenital ou azimutal	Lux normal	De 5 a 15	até 30	1,5 a 3,0
		/			Ligar/desligar
		Lux inverso	Até 30	de 5 a 15	1,5 a 3,0

Está correto nosso entendimento?

R: Sim.

6 - Em referência ao Item 5 e subitem 5.5, é exigência do Edital que o detentor do atestado de V&M deve ser engenheiro electricista. Como este serviço não é atribuição de nenhuma engenharia pela relação de atribuições do CONFEA, entendemos que qualquer profissional detentor deste atestado atenderá esta exigência. Está correto nosso entendimento?

R: Sim, está correto, poderá ser qualquer engenheiro desde que tenha o certificado de conclusão do curso.

7 - No item 1.18 do anexo XIV ao Edital PLANILHA DE PONTUAÇÃO, onde se Lê: $\leq 5\text{mm}$, leia-se $\geq 5\text{mm}$.”

Como o edital exige IK 08, e define as distribuições luminosas das luminárias, entendemos que não justifica exigir espessura do vidro $\geq 5\text{mm}$, visto que fica uma exigência descabida e sem fundamentação. Entendemos que as luminárias poderão ter vidros com espessura $\geq 4\text{ mm}$. Está correto nosso entendimento?

R: sim.

Pedro Henrique Soares Braga
Presidente